

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos treze de setembro de dois mil e vinte e três.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL 34/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - CGSJ

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04 e suas alterações, que constituiu o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho de Gestão da Serra do Japi.

1. DAS COMPETÊNCIAS**1.1. Compete ao CONSELHO:**

I - Propor ações para o estabelecimento e aprimoramento contínuo da política ambiental da Serra do Japi.

II - Propor e acompanhar as ações da Administração Municipal, relativas à consolidação da Reserva Biológica Municipal, com a instituição de uma estrutura administrativa adequada, elaboração do plano de manejo, desapropriações, expansão do seu território, recuperação de áreas degradadas, estabelecimento de corredores ecológicos, entre outros.

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de cada uma das categorias de "estradas-parque" quanto ao aspecto físico e quanto às condições de utilização.

IV - Contribuir para a manutenção do processo de planejamento participativo contínuo do Território de Gestão da Serra do Japi.

V - Propor e promover o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento e aprimoramento contínuo do sistema de gerenciamento do território.

VI - Acompanhar as ações da Administração Municipal, no que se refere à implementação de planos e programas aprovados e incluídos no orçamento do município.

VII - Estabelecer diretrizes e critérios específicos de avaliação de projetos e licenciamento de atividades no Território de Gestão da Serra do Japi.

VIII - Acompanhar sobre o licenciamento de atividades no território, inclusive sobre as ações pretendidas pela Administração Municipal, quando por esta solicitada.

IX - Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

X - Apresentar propostas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa, relativas às ações da Administração Municipal no Território de Gestão da Serra do Japi.

XI - Apresentar, o relatório das suas atividades a população por meio da divulgação de suas Atas de reunião, devidamente aprovadas em plenária e outras formas que julgar pertinente.

1.2. O Conselho é composto por 15(quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

- 3 (três) representantes de profissionais liberais da área ambiental;
- 4 (quatro) representantes dos proprietários de áreas na Serra do Japi;
- 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedade amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas.

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item "2" deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente, através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico cgsj@jundi.ai.sp.gov.br.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

2.4. - Dos Documentos:

a) - Da sociedade civil (organizações não governamentais,

sociedades amigos de bairros e associações comunitárias):

• Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

• Cópia do CNPJ da entidade;

• Cópia do Estatuto da entidade;

• Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

• Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

b) - Do representante indicado pela entidade:

• Cópia do RG;

• Comprovante de endereço;

c) - Do proprietário de áreas da Serra do Japi

• Cópia do RG;

• Cópia do comprovante de endereço residencial;

• Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

d) - Do profissional liberal da área Ambiental

• Cópia do RG;

• Cópia do comprovante de endereço residencial;

• Cópia da inscrição do respectivo conselho de classe;

• Declaração de atuação na área ambiental, devidamente assinada;

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do endereço eletrônico cgsj@jundi.ai.sp.gov.br. Todos os documentos de inscrição serão analisados pela comissão eleitoral formada pelos seguintes membros do conselho: Adriano Jhonny Molina Zonaro e Vânia de Fátima Plaza Nunes.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 30 de agosto de 2023 até 20 de setembro de 2023.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: cgsj@jundi.ai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CGSJ, Sr. Adriano J. M. Zonaro e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos servidores Lidiane da Silva Nobre Alves e Joana Iara de Carvalho.

3.3.1 – O Presidente do CGSJ terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CGSJ.

b) declarar os candidatos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) encaminhar à Presidência do CGSJ os candidatos eleitos dos 3 (três) segmentos.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 15:00 horas;

b) início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CGSJ;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

3.7.1 – Para o segmento da sociedade civil, se o número de entidades inscritas e aptas, for igual ou menor ao número de vagas disponíveis para o referido segmento, as mesmas poderão ter como titulares e suplentes os seus indicados, conforme Anexo II apresentado na inscrição. Caso o número de entidades inscritas e aptas for maior que o número de vagas disponíveis, os titulares e suplentes serão eleitos conforme item 3.7 do presente edital.

3.8.- A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: cgsj@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail : cgsj@jundiá.sp.gov.br . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos 3 (três) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 13 de setembro de 2023.
Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na IOM: 30 de agosto de 2023
Inscrições: 30 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023
Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 22 de setembro de 2023
Eleições: 27 de setembro de 2023
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 04 de outubro de 2023
Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 25 de outubro de 2023 – Com efeito à partir de 26 de outubro de 2023
Local: Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar
– Ala Norte – Auditório
Horário: 15h00

**ANEXO II
FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI
- GESTÃO 2023-2025 -**

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)
a) () 3 (três) representantes de profissionais liberais na área ambiental;
b) () 4 (quatro) representantes dos proprietários das áreas na Serra do Japi;
c) () 3 (três) representantes da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairro e associações comunitárias), dos quais 1 (um) deverá representar entidades ambientalistas;

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Tel.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____
nº: _____
Complemento: _____
Município: _____

Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE (se o caso – item 3.7.1 do edital)

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____
nº: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____

4-) DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) DE ÁREA DA SERRA DO JAPI

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____
nº: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____

5-) DADOS DO(A) PROFISSIONAL LIBERAL DA ÁREA AMBIENTAL

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____
nº: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____
Cel.: () _____
E-mail: _____

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39/2023**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a